Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROJETO DE LEI N.º 43 / 2018

Altera a redação do § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.461, de 06 de dezembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas, cria elemento da despesa e abre crédito especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º O § 3º, art. 1º da Lei Municipal nº 2.461, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º Os repasses financeiros de auxílios, que perfazem um total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)..."

FUNÇÃO: 06 – Segurança Pública
SUBFUNÇÃO: 181 – Policiamento
PROGRAMA: 0602 – Carmo mais Seguro
Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Carmo do Paranaíba - CCSPCP 60.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no exercício orçamentário de 2018, dentro da atividade 02.14.06.181.0602.2.037 - Parcerias entidades de acompanhamento e fortalecimento segurança pública, o elemento de despesa 44.90.52.00 - Auxílios e abrir Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

0214	Encargos Gerais do Município	
061810602	Carmo mais seguro	
20307	Parcerias entidades de acomp., fortalec. Segurança Pública	
44504200	Auxílios	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	60.000,00

Art. 4º Para atender o disposto no artigo anterior, fica parcialmente anulada, no valor do crédito cogitado, a dotação orçamentária indicada:

0205	Secretaria Mun. de Obras e Desenv. Urbano	287
154521501	Urbanismo	
20064	Manter Serviços de Limpeza Urbana	

33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	60.000,00

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 30 de outubro de 2018

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277

CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 43/2018, de 09 de abril de 2018, que ***"Altera a redação do § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.461, de 06 de dezembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas, cria elemento da despesa e abre crédito especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e dá outras providências."***

Carmo do Paranaíba, 30 de outubro de 2018.

Nobres Vereadores,

Faz-se necessário a abertura de Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para criação de Auxílio, prevista na Lei Municipal nº 2.461/2017, que "Autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas" e na Lei Orçamentária Anual nº 2.462/2017.

Os recursos a serem repassados serão formalizados de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e os Decretos Municipais nºs 5.317/2017 e 5.329/2017, cujo objeto do Termo de Fomento será destinado a aquisição de equipamentos permanentes para o Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Carmo do Paranaíba - CCSPCP.

Vale ressaltar que a finalidade da entidade é fiscalizar e contribuir com eficácia na prevenção e repressão da violência e criminalidade, com todas as forças de segurança do município, especialmente a Polícia Militar e Polícia Civil.

Na expectativa da aprovação da proposição indicada, após a análise de V. Exas, reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima.

Cordialmente,

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal